

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PREPARAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS - HUGO, DR. VALDEMIRO DA CRUZ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO CEM E EDNA LUCY DE SOUZA TELES 59782684104.

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022 – HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS – DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO)

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO CEM**, associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.053.184/0006-41, qualificado como Organização Social no Estado de Goiás conforme Decreto nº 9.184 de 12 de Março de 2018, entidade gestora do **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS - DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO)**, situado na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Quadra B22, Lote 4E, sala 26-A, Edifício New Business Style, Jardim Goiás, cidade de Goiânia/GO, CEP: 74810-100, neste ato devidamente representado pelo seu Diretor Presidente, **JEZIEL BARBOSA FERREIRA**, na forma de seus atos constitutivos e alterações, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EDNA LUCY DE SOUZA TELES 59782684104**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.851.156/0001-14 com sede na AV. Bela Vista, nº 160, Bairro Chácara Bela Vista, Aparecida de Goiânia/ GO, CEP 74.920-803, neste ato representada por sua titular **EDNA LUCY DE SOUZA TELES**, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes celebram entre si, e na melhor forma de direito, o **TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022 - HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO)**, o qual mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar nos termos que seguem.

- o INSTITUTO CEM no dever em manter a regular e efetiva prestação dos serviços de saúde no HUGO, enquanto estiver legalmente responsável pela gestão e operacionalização desta unidade hospitalar.
- a prorrogação do prazo de vigência do Contrato emergencial no 057/2022 – HUGO tem como fundamento legal o art. 57 da Lei no 8.666/93, conforme previsto na Cláusula 3.1.1 do Contrato principal.

Assim, considerando os aditivos anteriores, conclui-se pela celebração deste TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência do Contrato emergencial no 057/2022 – HUGO por mais 120 (cento e vinte dias), observada a conclusão de novo Chamamento Público para a gestão do HUGO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1.1. Em virtude da celebração do 3º aditamento ao contrato de gestão emergencial nº 039/2022 (SEI nº 202100010054419, extrato publicado no DOE em 25/04/23) entre o Instituto CEM e o Estado de Goiás por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde, e com fundamento na cláusula 3.1.1 do contrato principal, resolvem as partes alterar a data de encerramento do contrato emergencial nº 057/2022 – HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS – DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO), de 26/04/2023 para 24/08/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 Acordam as partes que a partir da assinatura desse termo, fica acrescido ao montante do contrato, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando a quantia mensal de 12.000,00 (doze mil reais) a ser paga ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram e garantem que conhecem e cumprem as Leis relativas à corrupção e lavagem de dinheiro, sem limitação à Lei 12.846/13, Lei 9.613/98 e ao Decreto 8.420/15, comprometendo-se, assim, a absterem-se de quaisquer atividades que constituam violação das disposições dessas e outras regras anticorrupção.

13.1.1 Em hipótese alguma as partes serão forçadas, sob este Contrato, a praticar atos que as levem a violar quaisquer leis, normas, regulamentos e/ou posturas aplicáveis, bem como os princípios norteadores da Administração Pública.

13.1.2 As partes declaram que não realizarão, nem oferecerão, nem autorizarão direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra vantagem para uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, indivíduo ou entidade, nacional ou estrangeiro, pertencentes ou não à administração pública nacional ou estrangeira, ou a elas relacionadas, inclusive partido político, candidato a cargo eletivo, quando tal pagamento, oferta ou promessa de presente, entretenimento ou viagem, ou qualquer outra vantagem, constituírem ilícito nas leis brasileiras, conforme definido no artigo 327, caput, §§ 1º e 2º do Código Penal Brasileiro.

13.1.3 Caso seja descoberto que o CONTRATADO infringiu qualquer das regras acima dispostas, o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa e, além de qualquer outro direito que o CONTRATANTE possa ter, o CONTRATADO fica obrigado a (i) restituir ao CONTRATANTE o montante ou valor do pagamento impróprio; (ii) se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida em conexão ao pagamento impróprio; (iii) indenizar e isentar o CONTRATANTE de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com o que surgir a partir de investigações ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida a partir de fatos ou omissões do CONTRATADO ou de qualquer um de seus agentes ou prepostos, por violarem leis anticorrupção.”

Ficam mantidas as demais Cláusulas e disposições pactuadas constantes do Contrato nº 057/2022 – HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO).



Goiânia, 01 de março de 2023.

INSTITUTO CEM

Jeziel Barbosa Ferreira

Diretor Presidente

Jeziel Barbosa Ferreira
Diretor Presidente
Instituto CEM



Documento assinado digitalmente

EDNA LUCY DE SOUZA TELES

Data: 06/04/2023 07:43:21-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

EDNA LUCY DE SOUZA TELES 59782684104

Edna Lucy De Souza Teles

Sócia Administradora

TESTEMUNHA 01

Nome:

CPF:

RG:

TESTEMUNHA 02

Nome:

CPF:

RG:

HUGO

Hospital Estadual de
Urgências de Goiás
Dr. Valdemiro Cruz

SES

Secretaria de
Estado da
Saúde



O ESTADO QUE DÁ CERTO